



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 700, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira
5 Samaniego, auxiliado pelo Diretor Administrativo, Engenheiro Eletricista Eduardo
6 Delmondes Goes (IBAPE). A Sessão contou com a participação dos seguintes
7 Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),
8 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC), Engenheiro Civil Archimedes
9 Pereira Lima Neto (ABENC), Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos
10 Reis (AMAEST), Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA), Engenheiro
11 Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor Carlos
12 Roberto Michelini (AREA), Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
13 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Agrônomo
14 Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB), Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto (AEA/MT),
15 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira Civil Edinete
16 Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson Domingues
17 de Miranda (SENGE), Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
18 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Eliandro
19 Zaffari (AEAS), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
20 Engenheiro Civil Roosevelt Alves Filho (SENGE), Engenheiro Agrônomo Helmut
21 Forte Daltro (AEA/MT), Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT), Engenheiro Agrônomo
22 Apoená Cangussu Brito (AEA/MT), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula
23 (AMEF), Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro Da Silva Neto (AMEF), Engenheiro
24 Civil José Francisco Barbosa Ortiz (IBAPE), Engenheiro Agrônomo José Mauro de
25 Ribamar e Silva (ANHAGUERA), Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos
26 Anjos (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
27 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF), Engenheiro
28 Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista
29 Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de
30 Castro (UNIVAG), Engenheiro Florestal Ronaldo Drescher (UFMT), Engenheiro Civil
31 Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC), Engenheiro Agrônomo Silvio
32 Bueno Paulikevis (AEAGRO), Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AES),

33 Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS), Geólogo Waldemar Abreu Filho
34 (GEOCLUBE), Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR) e o
35 Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO). **VERIFICAÇÃO DO**
36 **QUORUM.** Verificado o *quorum*, foi iniciada a Reunião. **1.1. JUSTIFICATIVAS.**
37 Glória Regina Calhao Barini Nespoli, Fabiano Alves Marson e João Dias Filho. **1.2.**
38 **TITULARIDADE:** Roosevelt Alves Filho, Eliandro Zaffari e Apoená Cangussu Brito.
39 **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. **3.**
40 **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:**
41 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 699, DE 08/03/2016, 18h00min HORAS. Em
42 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada com uma
43 abstenção Valmi Simão de Lima (AES). 4. LEITURA DE EXTRATO DE
44 CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 1. Correspondência recebida
45 - Ofício nº 08/2016-MUTUA MT – Relatório Prestação de Contas da Mútua-MT –
46 Janeiro 2016 – CREA (2016000326). A Diretora Financeira da Mutua Suzan Lannes
47 fez a apresentação das prestações de contas dos meses de janeiro de 2016. - Ofício
48 Circular 0223 – Assunto: Indicação para Medalha do Mérito e Livro do Mérito
49 (2016000368). Breve leitura. 2. Correspondência Expedida. NÃO HOUE. 5.
50 COMUNICADOS DA MESA: 6. ORDEM DO DIA: 6.1 - HOMOLOGAÇÃO DE
51 DECISÃO AD REFERENDUM: 6.1.1 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 002/2016.
52 INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
53 MATO GROSSO – CREA/MT. ASSUNTO: Nomeia representante para Câmara
54 Nacional de Agrimensura, Cartografia e Geografia do CONFEA. Em discussão, não
55 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.1.2
56 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 003/2016. INTERESSADO: CONSELHO
57 REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT.
58 ASSUNTO: Nomeia representante para Câmara Nacional de Engenharia de
59 Segurança do Trabalho do CONFEA. Em discussão, não havendo manifestação,
60 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.1.3 DECISÃO AD
61 REFERENDUM Nº 004/2016. INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE
62 ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. ASSUNTO:
63 Nomeia representante para CCEEI – Coordenadoria Nacional das Câmaras de
64 Engenharia do CONFEA. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
65 votação, aprovada por unanimidade. 6.2. PROCESSO DE REGISTRO: 6.2.1

66 CONSELHEIRO RELATOR MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA. Item.
67 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Marcelo Martins Guimarães e Silva. 1.
68 2015048305 D S I – INDUSTRIA METALURGICA LTDA. REGISTRO DE
69 PESSOA JURÍDICA: Considerando que compete ao profissional indicado como
70 responsável pela pessoa jurídica, Kleverson Cintra Cardoso – Engenheiro Civil, as
71 atribuições constantes do Artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973 do CONFEA.
72 Considerando que a Resolução nº 417, de 1998 do CONFEA define o objeto social
73 da empresa na área da Indústria Metalúrgica. Voto: Pelo INDEFERIMENTO do
74 Registro da Pessoa Jurídica. Processo retirado de pauta, solicitação de pedido de
75 vista do Conselheiro André Luiz Schuring. 6.3. PROCESSO DE REGISTRO – COM
76 PEDIDO DE VISTAS: 6.3.1. – PROCESSO COM VISTAS CONCEDIDAS NA
77 SESSÃO DE 11/12/2015 A CONSELHEIRA LYS SUELI BARCO HERNANDES DE
78 MORAES. RELATOR INICIAL MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA. Item.
79 Processo. Interessado. Conselheira Relatora Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes.
80 1 2015013820 RIO CEDRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
81 CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA: Considerando que a
82 empresa requer a reanálise do processo, alegando que a atividade de Loteamento é
83 atividade secundária, que sua atividade principal é a comercialização. Que a
84 atividade fim não está relacionada com os serviços de engenharia. Portanto,
85 conforme o Art. 60 da Lei 5.194/66 a empresa tendo no seu objeto social a atividade
86 Loteamento, deve possuir o devido registro no CREA-MT. Voto: INDEFERIR ao
87 Requerente o Cancelamento de Registro da Pessoa Jurídica. VOTO VISTA: De
88 acordo com o voto do Conselheiro Relator. Em discussão, não havendo
89 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.4 PROCESSOS
90 DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO – COM PEDIDO DE VISTAS: 6.4.1. – PROCESSO
91 COM VISTAS CONCEDIDAS NA SESSÃO DE 14/04/2015 AO CONSELHEIRO
92 MARCOS VINÍCIUS SANTIAGO SILVA. RELATOR INICIAL JAIR DE FREITAS.
93 Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Pedido de Vistas Marcos Vinícius
94 Santiago Silva. 1. 2013005572 LOXAM COMÉRCIO LOCAÇÃO DE MÓVEIS
95 MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA 2. 2013005573 LOXAM COMÉRCIO
96 LOCAÇÃO DE MÓVEIS MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA. Infração à alínea “A” do
97 art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a
98 profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que

99 realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de
100 que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. Voto: Pelo
101 retorno do processo para ser julgado pela Câmara Especializada de Geologia,
102 Engenharia de Minas e Industrial - CGMI. VOTO VISTA: De acordo com o voto do
103 Conselheiro Relator. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
104 votação, aprovada por unanimidade. 6.4.2. – PROCESSO COM VISTAS
105 CONCEDIDAS NA SESSÃO DE 14/04/2015 AO CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ
106 SCHURING. RELATOR INICIAL MARCOS VINÍCIUS SANTIAGO SILVA. Item.
107 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Pedido de Vistas André Luiz Schuring.
108 1. 2013018313 MAGGI ARMAZENS GERAIS LTDA-EPP. Infração ao art. 1º e 3º da
109 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal,
110 para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais
111 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de
112 Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou
113 a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de
114 dezembro de 1966, e demais cominações legais. Voto: Pelo retorno do processo
115 para ser julgado pela Câmara Especializada de Geologia, Engenharia de Minas e
116 Industrial - CGMI. VOTO VISTA: De acordo com o voto do Conselheiro Relator. Em
117 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
118 unanimidade. 6.5. PROCESSO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 6.5.1
119 CONSELHEIRO RELATOR ANDRÉ LUIZ SCHURING. Item. Processo. Interessado.
120 Conselheiro Relator André Luiz Schuring. 1. 2013038289 FORTGEO –
121 GEOCIENCIAS E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP. 2. 2015027277 EMV COMERCIO
122 E INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
123 LTDA. 3. 2015018026 S. GOMES ENGENHARIA LTDA. 4. 2014033306 MARTINS
124 TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei
125 nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
126 engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na
127 qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da
128 Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no
129 parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO
130 DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO
131 DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor

132 mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
133 por unanimidade. 6.5.2 CONSELHEIRO RELATOR CARLOS LUIZ MILHOMEM DE
134 ABREU. Item. Processo. Interessado. 1. 2013005747 MUNICIPIO DE ALTO
135 PARAGUAI. 2. 2015034051 ERILDO FERREIRA DA SILVA Conselheiro
136 Relator Carlos Luiz Milhomem de Abreu. 3. 2015028459 MARIA DE FATIMA
137 RODRIGUES DE CAMPOS. 4. 2015028583 JOÃO LUQUESI ALVES. 5.
138 2014004951 ROSA MARIA DA SILVA FARIA. 6. 2015023400 BENEDITO CARLOS
139 ANTUNES DE SIQUEIRA. 7.2014016428 EDINETE BITENCOURT DE PAULA.
140 Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º -
141 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa
142 física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados,
143 reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos
144 Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO,
145 A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS
146 COMINAÇÕES LEGAIS”. Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor
147 mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
148 por unanimidade. 6.5.3 CONSELHEIRO RELATOR MARCELO MARTINS
149 GUIMARÃES E SILVA. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Marcelo
150 Martins Guimarães e Silva. 1. 2015016966 GGF FAZENDAS LTDA. 2.
151 2015016965 GGF FAZENDAS LTDA. 2. 2015016964 GGF FAZENDAS LTDA . 3.
152 2015016963 GGF FAZENDAS LTDA. 4. 2015016962 GGF FAZENDAS LTDA. 5.
153 2014007315 METAL NOBRE LTDA. 6. 2015014518 METAL NOBRE LTDA. 7.
154 2014017217 BETHSABA MARQUES SILVA. 8. 2015014519 CONSTRUTORA
155 MEGA LTDA. 9. 2015012246 VALERIO GIACOMELLI DE BALANÇAS LTDA-ME.
156 Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo
157 contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer
158 serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à
159 “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
160 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
161 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE
162 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO
163 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. Voto: Pela manutenção da
164 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-

165 se à votação, aprovada por unanimidade. 6.5.4 CONSELHEIRO RELATOR
166 ROGÉRIO DONIZETI DE CASTRO. Item. Processo. Interessado. 1. 2015024332
167 K.V.A. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP. 2. 2015028722 TOTALSEG
168 SEGURANÇA INTEGRADA EIRELI-ME. Conselheiro Relator Rogério Donizeti de
169 Castro. 3. 2015028743 STT-SOCIEDADE TECNICA DE TELECOMUNICAÇÕES
170 LTDA. 4. 2015012119 HIDRAULICA INDUSTRIAL S/A INDUSTRIAL E COMERCIO.
171 5. 2014009781 NATALINO A. DE CARVALHO & CIA LTDA-ME. 6.
172 2015028752 ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS
173 LTDA-EPP. 7. 2015032147 ASSEP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. 8.
174 2015028895 MINERAÇÃO SHALON LTDA. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº
175 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
176 engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na
177 qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da
178 Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no
179 parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS
180 APRESENTADOS NA DEFESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR
181 A LAVARATURA DO AUTO. Voto: Por manter o processo, autuação e multa. Em
182 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
183 unanimidade. 6.5.5 CONSELHEIROS RELATORES WALDEMAR ABREU FILHO,
184 SILVANO POHL MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR, WALTER JOSÉ SOUZA
185 BUZATTI, VALMI SIMÃO DE LIMA E WALDOMIRO TEODORO DOS ANJOS. Item.
186 Processo. Interessado Conselheiro Relator. 1. 2014033304 MARTINS
187 TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME Waldemar Abreu Filho. 2.
188 2014044861 PAULO CESAR DA CNCEIÇÃO-ME Silvano Pohl Moreira de
189 Castilho Junior. 3. 2015031504 BLOCO NORTE IND. E COM. DE ARTEFATO DE
190 CIMENTO LTDA ME Walter José Souza Buzatti. 4. 2014017460 LD
191 CONSTRUTORA LTDA Valmi Simão de Lima. 5. 2015009754 JPA ENGENHARIA
192 COMERCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA Waldomiro Teodoro dos Anjos.
193 Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas,
194 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se
195 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida
196 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente
197 registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro

198 técnico. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A
199 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES
200 LEGAIS”. Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão,
201 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.5.6
202 CONSELHEIRO RELATOR JAIR DE FREITAS. Item. Processo. Interessado
203 Conselheiro Relator Jair de Freitas. 1. 2014038904 PRISMA ENGENHARIA,
204 ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA ME. 2. 2015028761 EL CONDOR
205 INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA-ME. 3.
206 2015027481 EL CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONTROLE
207 TECNOLÓGICO LTDA-ME. 4. 2015027508 ACOBETT – INDÚSTRIA METALICA
208 E COMERCIO LTDA-ME. 5. 2014023803 EMBRACON – EMPRESA BRASILEIRA
209 DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. 6. 2015031523 FOCKINK
210 INDÚSTRIAS ELETRICAS LTDA. 7. 2015032245 VALLE ELETROMOTORES
211 LTDA-ME. 8. 2015030318 FOCKINK INDÚSTRIAS ELETRICAS LTDA. 9.
212 2014024980 IRMÃO MUNARETTO ARAMAZÉNS GERAIS. Infração ao art. 1º e 3º
213 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal,
214 para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais
215 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de
216 Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou
217 a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de
218 dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE OS
219 ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA
220 DESCONSTITUIR A LAVARATURA DO AUTO. Voto: Pela manutenção da multa
221 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
222 por unanimidade. 6.5.7 CONSELHEIRO RELATOR EDSON DOMINGUES DE
223 MIRANDA. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Edson Domingues de
224 Miranda. 1. 2015028804 S D B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. 2. 2015017359
225 DALZISA SOARES DELLA LIBERA. 3. 2013018453 FEDERAÇÃO MATO
226 GROSSENSE DE FUTEBOL. 4. 2015018044 WANDERLEI DA SILVA COEMRCIO
227 DE BORRAS-ME. 5. 2015028462 MUNICIPIO DE ITIQUIRA. 6. 2015029221
228 NIVALDO VITOR DA SILVA. 7. 2013039446 GARCIA DE ALMEIDA & CIA. LTDA-
229 ME. 8. 2015012125 COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NOVA UBIRATA- 9.
230 2014003628 JANDIR ALBERTO STEIN. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº

231 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
232 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos
233 ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta
234 lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE OS
235 ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA
236 DESCONSTITUIR A LAVARATURA DO AUTO. Voto: Pela manutenção da multa
237 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
238 por unanimidade. 6.5.7 CONSELHEIRO RELATOR ÉZIO NEY DO PRADO. Item.
239 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Ézio Ney do Prado. 1. 2015028721
240 TOTALSEG SEGURANÇA INTEGRADA EIRELI-ME. 2. 2014038943 REPAL
241 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. 3. 2015028742 STT-SOCIEDADE TECNICA
242 DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 4. 2014003688 ADRIANO LEAO BORGES. 5.
243 2015027407 INCORPORA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTADORA E
244 INCORPORADORA LTDA-ME. 6. 2014024088 SGS DO BRASIL LTDA.
245 Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas,
246 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se
247 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida
248 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente
249 registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro
250 técnico. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA
251 DEFESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVARATURA DO
252 AUTO. Voto: Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
253 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.5.8
254 CONSELHEIRA RELATORA EDINETE FERREIRA GUIMARÃES DE MORAES.
255 Item Processo Interessado Conselheira Relatora Edinete Ferreira Guimarães
256 de Moraes. 1. 2014027737 BENJAMIM SILVEIRA NETO. 2. 2013042672 DIEGO
257 ANTONIO ARAUJO PIRES. 3. 2013042726 TIAGO TEIXEIRA MACHADO. 4.
258 2014022295 LEOPOLDO OSCAR MACHRY. 5. 2013035736 ADILSON
259 GONÇALVES PINHEIRO. 6. 2014022045 LUIZ EDUARDO ETO OLIVEIRA. 7.
260 2014027432 JOSE TEODORO FILHO. 8. 2014004127 J. L. MELLO JUNIOR –
261 PROJETOS. 9. 2013031118 LAURA CAROLINE RODRIGUES VIEIRA. Infração ao
262 art. 67 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 67. Embora legalmente
263 registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de

264 que trata a presente lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o
265 pagamento da respectiva anuidade. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS
266 APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA
267 DO AUTO. Voto: Pelo arquivamento do processo com cancelamento do auto de
268 infração e da multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
269 votação, aprovada por unanimidade. 6.5.9 CONSELHEIRO RELATOR DURVAL
270 BERTOLDO DA SILVA. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Durval
271 Bertoldo da Silva. 1. 2015028864 JOAQUIM NERES DE SANTANA. 2. 2015008806
272 MIRIAN GUNTHER MOREIRA ROCHA. 3. 2013021871 JAIME ALFREDO
273 BINSFELD. 4. 2013035249 ALEXSANDRO LARA DA SILVA. 5. 2015018906
274 PEDRO DA LUZ DINIZ. 6. 2014003629 JANDIR ALBERTO STEIN. 7. 2015017933
275 M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME. Infração à alínea “A” do art. 6º da
276 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
277 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos
278 ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta
279 lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE OS
280 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A
281 LAVRATURA DO AUTO. Voto: Pelo arquivamento do processo com cancelamento
282 do auto de infração e da multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
283 se à votação, aprovada por unanimidade. 6.5.10 CONSELHEIROS RELADORES
284 AMADEU RAMPAZZO JÚNIOR, AUBECI DAVI DOS REIS E CARLOS ROBERTO
285 MICHELINI. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator. 1. 2015012120
286 HIDRÁULICA INDUSTRIAL S/A INDUSTRIAL E COMERCIO Amadeu Rampazzo
287 Júnior. 2. 2015032148 ASSEP ASSESSORIA E PROJETOS Aubeci Davi dos Reis.
288 3. 2014039051 DARUMA TELECOMUNIC E INFORMATIC S/A Carlos Roberto
289 Michelini. Infração do art. 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 64.
290 Será automaticamente cancelado o registro do profissional ou da pessoa jurídica
291 que deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2
292 (dois) anos consecutivos sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida.
293 Parágrafo único. O profissional ou pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado
294 nos termos deste artigo, se desenvolver qualquer atividade regulada nesta lei, estará
295 exercendo ilegalmente a profissão, podendo reabilitar-se mediante novo registro,
296 satisfeitas, além das anuidades em débito, as multas que lhe tenham sido impostas

297 e os demais emolumentos e taxas regulamentares. CONSIDERANDO QUE OS
298 ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA
299 DESCONSTITUIR A LAVARATURA DO AUTO. Voto: Pela manutenção da multa
300 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
301 por unanimidade. 6.5.11 CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO GIUSEPPE TERZI.
302 Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Cláudio Giuseppe Terzi. 1.
303 2016000131 ARAXÁ ENERGIA SOLAR S.A. Infração do art. 58 da Lei nº 5.194, de
304 24 de dezembro de 1966: Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado
305 em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado
306 a visar, nela, o seu registro. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS
307 APRESENTADOS NA DEFESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR
308 A LAVARATURA DO AUTO. Voto: Pela manutenção da multa aplicada. Em
309 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
310 unanimidade. 6.5.12 CONSELHEIRO RELATOR CLÓVIS DO LAGO
311 ALBUQUERQUE. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Clóvis do Lago
312 Albuquerque. 1. 2014009690 NATALINO A. DE CARVALHO & CIA LTDA-ME.
313 Infração do art. 79 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 79. O
314 profissional punido por falta de registro não poderá obter a carteira profissional, sem
315 antes efetuar o pagamento das multas em que houver incorrido. CONSIDERANDO
316 QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA NÃO SÃO SUFICIENTES
317 PARA DESCONSTITUIR A LAVARATURA DO AUTO. Voto: Pela manutenção da
318 multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
319 aprovada por unanimidade. 6.5.13 CONSELHEIRO RELATOR DALCI DE JESUS
320 BAGOLIN. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Dalci de Jesus Bagolin.
321 1. 2014023802 EMBRACON – EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO
322 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Infração do art. 14 da Lei nº 5.194, de 24 de
323 dezembro de 1966: Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos,
324 pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da
325 assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que
326 interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do
327 número da carteira referida no Ed. extra 56. CONSIDERANDO QUE OS
328 ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA
329 DESCONSTITUIR A LAVARATURA DO AUTO. Voto: Pela manutenção da multa

330 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
331 por unanimidade. 6.5.14 CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO DELMONDES
332 GOES. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Eduardo Delmondes Goes.
333 1. 2014016748 COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E
334 PAVIMENTAÇÃO LTDA. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro
335 de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou
336 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
337 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
338 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
339 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.
340 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES
341 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. Voto: Pelo arquivamento do
342 processo com cancelamento do auto de infração e da multa. Em discussão, não
343 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.5.15
344 CONSELHEIRO RELATOR FABIANO ALVES MARSON. Item. Processo.
345 Interessado. Conselheiro Relator Fabiano Alves Marson. 1. 2015016313
346 SALVADOR MARTINS FILHO. Infração do art. 64 da Lei nº 5.194, de 24 de
347 dezembro de 1966: Art. 64. Será automaticamente cancelado o registro do
348 profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a
349 que estiver sujeito, durante 2 (dois) anos consecutivos sem prejuízo da
350 obrigatoriedade do pagamento da dívida. Parágrafo único. O profissional ou pessoa
351 jurídica que tiver seu registro cancelado nos termos deste artigo, se desenvolver
352 qualquer atividade regulada nesta lei, estará exercendo ilegalmente a profissão,
353 podendo reabilitar-se mediante novo registro, satisfeitas, além das anuidades em
354 débito, as multas que lhe tenham sido impostas e os demais emolumentos e taxas
355 regulamentares. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A
356 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES
357 LEGAIS”. Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão,
358 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.5.16
359 CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ MAURO DE RIBAMAR E SILVA. Item. Processo.
360 Interessado. Conselheiro. Relator.1. 2015028658 REDE BRASILEIRA DE RADIO E
361 TELEVISÃO LTDA-ME. José Mauro de Ribamar e Silva. Infração à alínea “E” do art.
362 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a

363 profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou
364 sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos
365 profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do
366 disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE OS
367 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A
368 LAVRATURA DO AUTO. Voto: Pelo arquivamento do processo com cancelamento
369 do auto de infração e da multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
370 se à votação, aprovada por unanimidade. 6.5.17 CONSELHEIRO RELATOR LUIZ
371 BENEDITO DE LIMA NETO. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator. 1.
372 2012021329 ELIABE OLIVEIRA COSTA. Luiz Benedito de Lima Neto. Infração do
373 art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 55. Os profissionais
374 habilitados na forma estabelecida nesta lei só poderão exercer a profissão após o
375 registro no Conselho Regional, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade..
376 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES
377 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. Voto: Pelo arquivamento do
378 processo com cancelamento do auto de infração e da multa. Em discussão, não
379 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.5.18
380 CONSELHEIRA RELATORA REJANE MARA CASTIGLIONI ALVES SCARAVELLI.
381 Item. Processo. Interessado. Conselheira Relatora Rejane Mara Castiglioni Alves
382 Scaravelli. 1.2015016319 JORGE SALEM BARBAR. Infração do art. 58 da Lei nº
383 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 58. Se o profissional, firma ou organização,
384 registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região,
385 ficará obrigado a visar, nela, o seu registro. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O
386 AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O
387 AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. Voto: Pela manutenção da multa
388 aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
389 votação, aprovada por unanimidade. 7.1 – COMISSÕES: 7.1 - COMISSÃO DE
390 EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP. A) PROCESSO Nº
391 2015047066 – Interessado: Escola de Negócios e Tecnologias - ENTEC. Assunto:
392 Cadastro de Instituição de Ensino. Voto: Pelo cadastramento da Instituição de
393 Ensino. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
394 por unanimidade. B) PROCESSO Nº 2015047068 – Interessado: Escola de
395 Negócios e Tecnologias - ENTEC. Assunto: Cadastro de Curso de Nível Médio.

396 Voto: Pelo cadastramento do Curso de Técnico em Agronegócio. Em discussão, não
397 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. C)
398 PROCESSO Nº 2015043229 – Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem
399 Industrial - SENAI. Assunto: Cadastro de Instituição de Ensino. Voto: Pelo
400 cadastramento da Instituição de Ensino. Em discussão, não havendo manifestação,
401 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 7.2 - COMISSÃO DE
402 ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC. A) PROCESSO Nº 2015022538 –
403 INTERESSADO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
404 Grosso – CREA/MT. ASSUNTO: Balancete do mês de novembro/2015. VOTO: Pela
405 Aprovação do balancete. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
406 votação, aprovada por unanimidade. B) PROCESSO Nº 2015022541 –
407 INTERESSADO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
408 Grosso – CREA/MT. ASSUNTO: Balancete do mês de dezembro/2015. VOTO: Pela
409 Aprovação do balancete. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
410 votação, aprovada por unanimidade. 7.3 - COMISSÃO DE BENS INSERVÍVEIS. A)
411 PROCESSO Nº 2015032978 – INTERESSADO: Conselho Regional de Engenharia e
412 Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT. ASSUNTO: Solicitação de doação de um
413 (01) aparelho de ar condicionado e duas (02) mesas para escritório. VOTO:
414 Atendendo a solicitação da Gerência de Infraestrutura, esta comissão é de parecer
415 favorável às doações mencionadas nos autos. Em discussão, não havendo
416 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. B) PROCESSO Nº
417 2015032979 – INTERESSADO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
418 Mato Grosso – CREA/MT. ASSUNTO: Furto de Patrimônio na Inspetoria de
419 Diamantino. VOTO: Esta Comissão é de parecer favorável à baixa patrimonial
420 mencionada nos autos. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
421 votação, aprovada por unanimidade. 8.0 – EXTRA-PAUTA: 8.1 – COMISSÕES: 8.1 -
422 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP. A)
423 PROCESSO Nº 2015043228 – Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem
424 Industrial - SENAI. Assunto: Cadastro de Curso de Nível Médio. Voto: Pelo
425 cadastramento do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Em discussão, não
426 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. B)
427 PROCESSO Nº 2015047162 – Interessado: Instituto Unificado de Educação e
428 Pesquisa - UNIDEP. Assunto: Cadastro de Curso de Nível Médio. Voto: Pelo

429 cadastramento do Curso de Técnico em Edificações. Em discussão, não havendo
430 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 8.2 - COMISSÃO
431 DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC. A) PROCESSO Nº
432 2016000071 – INTERESSADO: MÚTUA – Caixa de Assistência. ASSUNTO:
433 Relatório Prestação de Contas da Mútua/MT – Dezembro/2015 – CREA/MT. VOTO:
434 Pela Aprovação do Relatório de Prestação de Contas da Mútua/MT. Em discussão,
435 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 8.3 -
436 COMISSÃO DE BENS INSERVIVEIS. A) PROCESSO Nº 2015032981 –
437 INTERESSADO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso –
438 CREA/MT. ASSUNTO: Doação de bens móveis usados. VOTO: Atendendo a
439 solicitação da Gerência de Infraestrutura, esta comissão é de parecer favorável às
440 doações mencionadas nos autos. Em discussão, não havendo manifestação,
441 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. B) PROCESSO Nº 2016022921 –
442 INTERESSADO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso –
443 CREA/MT. ASSUNTO: Baixa Patrimonial do Veículo Hilux. VOTO: Esta Comissão é
444 de parecer favorável à baixa patrimonial mencionada nos autos. Em discussão, não
445 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 9.0 –
446 SOLICITAÇÃO: A) MEMORANDO INTERNO SOP/005/2016 - ASSUNTO: Solicita
447 aprovação do Plenário, para Projetos relativos ao Prodesu. Em discussão, não
448 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. B)
449 Interessado: CREA/MT. Referência: Proposta de fixação de carga horária mínima
450 para a assumpção de responsabilidade técnica das modalidade profissionais que se
451 encontram sob a égide fiscalizatória do CREA/MT. Em discussão, não havendo
452 manifestação, passou-se à votação, aprovada por maioria dos votos. Votos
453 contrário: Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC), Engenheiro
454 Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheira Civil Geralda Rosa
455 Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva
456 (AMEE) e Engenheiro Civil Roosevelt Alves Filho (SENGE). 10. - PALAVRA LIVRE:
457 Com a palavra Archimedes Pereira Lima Neto: Boa noite a todos, apenas prestando
458 contas ao Conselho a respeito das nossas reuniões mensais da rede de controle e
459 que foram entregues em mãos a assinaturas contra o combate a corrupção,
460 conseguimos ao todo 40 assinaturas. Com a palavra Luiz Benedito de Lima Neto:
461 Boa noite a todos, no próximo dia 16 haverá eleição na UFMT para Reitoria, um dos

462 candidatos é colega nosso Joao Carlos Souza Maia, ele viria aqui na Plenária trazer
463 suas propostas mas houve um imprevisto que impossibilitou de comparecer, mas
464 aqui estou em nome dele a solicitar a todos o apoio nesta eleição. Com a palavra o
465 Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego: Gostaria de
466 aproveitar a fala do Conselheiro Luiz Benedito e informar que o compromisso dessa
467 Reitoria com o CREA/MT é nenhum, eles mandaram esta semana a solicitação de
468 registro de todos os profissionais do Conselho, sem dar opção ao profissional de
469 escolha de continuar no Conselho ou não. Com a palavra Helmut Forte Daltro
470 gostaria de Parabenizar a todas as mulheres pelo dia de hoje. Com a palavra Carlos
471 Roberto Michelinini gostaria de comunicar um evento que houve em Rondonópolis que
472 foi o lançamento do livro de Mato Grosso, gostaria de agradecer muito ao CREA/MT,
473 o Presidente Juares Samaniego e a Mutua pelo apoio no evento. Com a palavra
474 Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior complementando a fala do Luiz Benedito, a
475 respeito do piso salarial dos Engenheiros, gostaria de falar a respeito das ART's dos
476 funcionários públicos, que acaba ficando sem acervo. Estamos propondo amanhã na
477 reunião da ABENC de estarmos fazendo orientações nesses órgãos. Com a palavra
478 Clóvis do Lago Albuquerque nos Conselheiros somos responsáveis por nossas
479 associações e temos que dar apoio ao Conselho e temos que ficar atentos e alerta
480 em relação aos nossos direitos. Com a palavra Geralda Rosa Costa Pessoa essa
481 questão da ART, como eu trabalho na prefeitura, na secretaria na qual eu trabalho
482 eu posso informar que todos os funcionários que são engenheiros possuem ART de
483 cargo e função e todas as obras nossas tem ART. Com a palavra Caiubi Emanuel
484 Souza Kuhn estou aqui prestando contas do evento que ocorreu na UFMT
485 Seminário a de Engenharia de Minas e Energia que contou com o apoio do
486 Conselho e da Mutua. Com a palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil
487 Juares Silveira Samaniego: Parabenizo todas as mulheres pela data de hoje. E para
488 constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente Administrativo, transcrevi a
489 presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da
490 mesa e pelos Conselheiros presentes...

491

492 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),

493

494 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC),

495
496 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),
497
498 Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),
499
500 Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA),
501
502 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
503
504 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),
505
506 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
507
508 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
509
510 Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB),
511
512 Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto (AEA/MT),
513
514 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
515
516 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
517
518 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE),
519
520 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
521
522 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),
523
524 Engenheiro Agrônomo Eliandro Zaffari (AEAS),
525
526 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
527

528 Engenheiro Civil Roosevelt Alves Filho (SENGE),
529
530 Engenheiro Agrônomo Helmut Forte Daltro (AEA/MT),
531
532 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
533
534 Engenheiro Agrônomo Apoena Cangussu Brito (AEA/MT),
535
536 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),
537
538 Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro Da Silva Neto (AMEF),
539
540 Engenheiro Civil José Francisco Barbosa Ortiz (IBAPE),
541
542 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
543
544 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE),
545
546 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
547
548 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),
549
550 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
551
552 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),
553
554 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
555
556 Engenheiro Florestal Ronaldo Drescher (UFMT),
557
558 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC),
559
560 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),

561

562 Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs),

563

564 Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),

565

566 Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),

567

568 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR)

569

570 Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO).

571